



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

**Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS) EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, GERADOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Urussanga, 11 de dezembro de 2019



Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES
Rua Vidal Ramos, 170 – Centro Profissional Executivo, sala 11
Bairro Centro – Urussanga/SC
CEP: 88.840-000 – Fone/Fax: (0**48) 3465-0306
CNPJ: 04.572.787/0001-17

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019 REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto CIRSURES n.º 001/2016, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações deste consórcio, localizado na rua Vidal Ramos n.º 170, bairro Centro, URUSSANGA - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, LC 123/2006, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Processo Licitatório n.º 019/2019

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 13:30h do dia 26/dezembro/2019, no departamento de licitações do CIRSURES, localizado na rua Vidal Ramos, 170 – Centro Profissional Executivo, sala 11, bairro Centro, Urussanga – SC, somente em dias úteis.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 13:30h do dia 26/dezembro/2019, no mesmo local da entrega dos envelopes.

DO HORÁRIO: Fica definido que o horário de que trata este edital, corresponderá sempre o oficial de Brasília, o qual será seguido pelo Departamento de Licitações do CIRSURES no relógio exposto na sala de licitações.

a) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

b) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS) EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, GERADOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

2.1.1. Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Não será admitida a participação de:

3.2.1. Empresas em Consórcio;

3.2.2. Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução e liquidação;

3.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CIRSURES ou qualquer dos municípios participantes deste consórcio, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais;

3.2.5. Empresas cujos diretores, gerentes ou sócios sejam servidores ou dirigentes da administração nos municípios consorciados, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação, Pregoeiro(s) ou Equipe(s) de Apoio.

3.2.6. Empresas que estejam cadastradas no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), com processo ainda em validade na data de abertura deste certame.

3.3. Os envelopes devem ser timbrados ou, na falta de timbre, deverá constar carimbo ou descrição da razão social da licitante e do nº do CNPJ.

3.4. Sob pena de inabilitação, toda documentação tem que estar no nome da empresa licitante e conter o respectivo CNPJ.

3.5. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A proponente deverá entregar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

4.2. O credenciamento (**modelo anexo**) far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração, documento de identificação do representante com foto (este último o pregoeiro poderá fazer a cópia do original no ato do credenciamento), acompanhado de cópia AUTENTICADA por cartório competente do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou poderá o referido Contrato ser extraído do site da Junta Comercial (devendo ser possível sua autenticação no referido site do órgão) ou ainda apresentar cópia simples, desde que esteja acompanhado do original, para autenticação;

b) Instrumento particular (modelo anexo) com firma reconhecida (exceto se o representante na sessão for sócio administrador da empresa), acompanhado de cópia AUTENTICADA por cartório competente do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou poderá o referido Contrato ser extraído do site da Junta Comercial (devendo ser possível sua autenticação no referido site do órgão) ou ainda apresentar cópia simples, desde que esteja acompanhado do original, para autenticação e documento de identificação do representante, com foto (este último o pregoeiro poderá fazer a cópia do original no momento do credenciamento); ou

c) Em sendo sócio administrador, proprietário individual, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia AUTENTICADA por cartório competente do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou poderá o referido Contrato ser extraído do site da Junta Comercial (devendo ser possível sua autenticação no referido site do órgão) ou ainda apresentar cópia simples, desde que esteja acompanhado do original, para autenticação no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto (este último o pregoeiro poderá fazer a cópia do original no momento do credenciamento).

4.3. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação (em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do CIRSURES):

a) A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – **(Anexo ao Edital)**.

a1) Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior a mesma poderá ser preenchida na própria Sessão Pública, em formulário que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro, o qual será assinado por pessoa presente com poderes para tal, ou, ainda poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de representante presente antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

4.4. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.4.1. A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for de interesse da licitante), na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição. **Nenhuma outra certidão será aceita em substituição à esta.**

4.4.1.1 A ausência do documento citado em 4.4.1, não implicará na inabilitação da licitante, apenas esta não terá tratamento diferenciado de acordo com a LC 123/2006.

4.4.1.2. Será considerado vigente o documento do item 4.4.1 que for emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório para que seja possível validar a mesma no site de origem.

4.4.1.3. Os microempreendedores individuais poderão comprovar sua condição através do “Certificado de Condição de Microempreendedor Individual” que pode ser obtido no Portal do Empreendedor – MEI no site: www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmeiemitido no exercício corrente.

4.5. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá encaminhar o documento solicitado no item 4.3, documento descrito no item 4.2 e, se for de seu interesse, o item 4.4, fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03 – Documentos de credenciamento.**

4.5.1. O não atendimento implicará na não aceitação dos demais envelopes para o certame, implicando em imediata exclusão do licitante, sendo isto constado em ata e anexado ao processo licitatório.

4.6. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.7. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, mesmo que seja durante a sessão.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.11 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

4.12 - O credenciamento deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, os quais, que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS", e o ENVELOPE Nº 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", no local, data e horário indicados neste Edital, devendo estar identificados conforme abaixo:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES

Rua Vidal Ramos, 170 – Centro Profissional Executivo, sala 11, bairro Centro, Urussanga/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ

II - envelope contendo os documentos relativos à Habilitação

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)

Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES

Rua Vidal Ramos, 170 – Centro Profissional Executivo, sala 11, bairro Centro, Urussanga/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser entregue em **apenas uma via** (modelo Anexo), sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua compreensão, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação da licitante, a modalidade e o número desta licitação, o nome completo e a assinatura do responsável legal da licitante;
- b) A descrição do item, a discriminação do preço unitário com até duas casas decimais, o qual será considerado completo e abrangerá todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, seguros em geral, infortúnio de trabalho, mão-de-obra, fretes, carga e descarga, combustível, manutenções, equipamentos, máquinas e ferramentas normais e especiais, carga e descarga e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital;
- c) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, sendo este considerado em caso de omissão.
- d) Declaração formal indicando o endereço completo do local onde se dará a recepção dos resíduos a serem entregues pelos caminhões dos municípios participantes do consórcio, devendo este estar localizado dentro da quilometragem/limite imposto neste edital.
- d1) Conforme o disposto no item 18.3 deste edital, a informação dada na referida declaração será verificada pela administração deste consórcio, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso não esteja dentro da quilometragem limitada neste edital, a licitante estará automaticamente desclassificada, sem que disto lhe caiba recurso.

6.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.6 - As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

6.7. A Licitante não poderá extrapolar em sua proposta comercial o valor de cada item limitado neste edital, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02) E DAS DISPOSIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis) ou ainda em cópia autenticada por servidor do CIRSURES, **todos da sede da proponente**, em única via:

7.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 8.648/98, conforme modelo anexo.

7.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 8.854/99, conforme modelo anexo.

7.1.3. Relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência) pessoa jurídica:

a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito, negativo relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da empresa licitante;

b. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito, negativo mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde está sediada a licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

c. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito de negativa, para com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da licitante;

d. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência) – CERTIDÃO FEDERAL.

7.1.4. Relativa a qualificação técnica:

a. Comprovação da qualificação operacional da licitante, mediante apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, atendendo os serviços de atividade pertinente compatível com o objeto deste certame.

b. Licença Ambiental de Operação vigente do Aterro Sanitário onde se dará o tratamento e destinação final dos resíduos, aterro este devidamente controlado e licenciado pelo órgão competente.

b1. Caso a licença não esteja em nome da licitante, além da licença vigente em nome de tal empresa que executa o serviço de destinação, deverá ser anexado documento devidamente registrado em cartório, que demonstre a vinculação entre a Licitante e o proprietário.

c. Declaração formal, assinada por quem de direito, de que o Aterro Sanitário possui capacidade operacional ociosa que lhe permita receber adicionalmente, a estimativa de resíduos de que trata este certame.

d. Alvará/licença de funcionamento, em validade, expedido pelo Município no qual o aterro sanitário/industrial esteja localizado.

7.2. Disposições da Habilitação

7.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

7.2.1.1. Os documentos para autenticação por servidor desta municipalidade deverão ser apresentados em até trinta minutos antes do início da sessão, para que os trabalhos na sessão do pregão não tenham que ser interrompidos para tal.

7.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para habilitação, exceto para as que se enquadrarem na LC 123/2006 e que tenham apresentado documento comprobatório conforme determinado no item 4.4 deste edital.

7.2.4. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, salvo condição especial àquelas que se enquadrarem na LC 123/2006, quanto a habilitação fiscal e que tenham apresentado documento comprobatório conforme determinado no item 4.4 deste edital.

7.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo condição especial àquelas que se enquadrarem na LC 123/2006.

7.2.5.1. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60(sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.6. Os documentos emitidos via internet deverão estar completos, não podendo ter omissões, rasuras, entrelinhas ou algum fato que impeça a validação dos mesmos nos referidos sites de emissão do mesmo.

7.2.7. As licitantes enquadradas na LC 123/2006, deverão apresentar toda a documentação, conforme já determina a referida lei em seu artigo transcrito abaixo:

“Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.”

7.2.7.1. O não cumprimento do subitem **7.2.7** acarretará em desclassificação do licitante, sem que disto lhe caiba direito a apresentação de recurso. Ocorrida a desclassificação, o pregoeiro chamará o representante da próxima licitante o qual ofertou o segundo menor valor para o item, lote ou valor global, verificando se o mesmo mantém seu valor ofertado. Caso este mantiver seu valor ofertado, o pregoeiro abrirá seu envelope contendo a habilitação e procederá a conferência dos documentos nele contidos, para fins de verificação de cumprimento ao exigido em edital.

7.2.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com exceção de termos técnicos.

7.2.9. Quaisquer documentos, necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão estar autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.2.10. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

7.2.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta de preços

8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, LC 123/2006, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

8.2. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

8.2.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.3. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado no Edital.

8.3.1 Os presentes, o pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital, devendo observar o cumprimento do item 6.

8.3.2. Após o lançamento no sistema dos valores da proposta dos licitantes será verificado o cumprimento de todas quanto ao exigido neste instrumento para o envelope n.º 01 e verificada aquelas que irão para a etapa de lances.

8.3.3. O Pregoeiro anunciará então o valor da proposta de **Menor Preço** apresentado na proposta original e as proponentes classificadas de acordo com a legislação 10.520/2002.

8.3.4 Às proponentes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.3.6. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.3.7. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.3.8. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3.9. O proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, ou tiver se ausentado da sala sem motivo de força maior, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.10. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.4. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante** (a qual tenha comprovado tal condição ainda na fase do credenciamento), o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (LC 147/2014), proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal, que prevê o empate fictício com valor em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas de Pequeno Porte**.

8.4.2. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

8.4.3. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade cabível, e retomando a licitação na forma do item 8.5 ou 8.6.

8.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.1. Será desclassificada a proponente que, além de outros apontamentos constantes neste edital:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

8.5.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deva fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5.3. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço por item, serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras para o certame, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.7. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7.1. Ocorrendo a situação estabelecida no subitem b.2 acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.8. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando este fato em ata. Caso haja a intenção manifestada, ficarão as licitantes que manifestaram tal intenção, intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

8.8.1. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.12. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados por trinta dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no departamento

de licitações do CIRSURES, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax - (0XX48) 3465 0306 no departamento de licitações.

9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

9.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.2.3. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.3. Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Urussanga, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.4. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como motivo protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os recursos.

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos representantes das licitantes, no departamento de licitações do CIRSURES.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra razões intempestivamente apresentadas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após o resultado final do presente certame e a homologação pela autoridade competente, o licitante será convocado para que num prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante no anexo deste Edital, devendo providenciar novas certidões de regularidade caso as apresentadas já estejam vencidas na época da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela administração do CIRSURES.

11.3. Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura Da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes vencedores liberados dos compromissos assumidos.

12. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo**) a qual faz parte integrante deste edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nos exercícios em que forem feitas as aquisições, sendo a respectiva classificação orçamentária indicada na Autorização de Fornecimento.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
SERVIÇOS DE ANÁLISE E PESQUISAS CIENTÍFICAS– 3.3.90.39.51.00.00.00

14. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor THIAGO MARAGNO BIAVA, gerente do CIRSURES.

14.2. A fiscalização será exercida no interesse do CIRSURES e não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

15. DO FATURAMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O faturamento ocorrerá somente com o encerramento do mês, devendo ser o documento fiscal emitido somente após a conferência ser feita pela fiscalização do CIRSURES.

15.1.1 A emissão do documento fiscal sempre deverá ser feita no mês subsequente ao da prestação dos serviços efetivamente executados.

15.2. Nenhum pagamento será feito sem a anuência do fiscal do CIRSURES.

15.3. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias a contar da data de aceite do documento fiscal, pelo fiscal do CIRSURES.

15.4. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa DETENTORA DA ATA.

15.5. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável pela fiscalização, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.

15.6. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal no município de Urussanga/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

15.7. O ÓRGÃO GESTOR não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a DETENTORA DA ATA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

15.8. O ÓRGÃO GESTOR não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

15.9. Mediante o pagamento do valor total dos serviços, a DETENTORA DA ATA, dará total, geral e irrevogável quitação ao ÓRGÃO GESTOR, nada devendo a qualquer título.

15.10. O ORGAO GESTOR somente fará o pagamento por transferência bancária online, em nome do fornecedor pessoa jurídica, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da assinatura da Ata de Registro de preços e manter o seu cadastro em dia junto ao departamento de licitações.

15.11. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CIRSURES, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na minuta da ata de registro de preços e das demais cominações legais;

16.2. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o CIRSURES, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

16.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela ORGAO GESTOR):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre a estimativa diária de tonelada de resíduos, limitada a 10% do valor total da ata de registro de preços, entendendo-se como atraso a recusa injustificada em fornecer os serviços.

b) de 1% (um por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor ata de registro de preços ou documento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 5% (cinco por cento) sobre o valor ata de registro de preços, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas.

16.4. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega dos serviços, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.3.1. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

16.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

16.6. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados ao CIRSURES e aos municípios participantes do referido consórcio.

16.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a DETENTORA DA ATA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA DA ATA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da administração do Consórcio CIRSURES, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7. A autoridade competente do CIRSURES poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público de corrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

18.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Urussanga.

18.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

19. DA DISCRICIONARIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1. Nos termos do § 4º, ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

“**Art. 15.** As compras, sempre que possível, deverão:

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”.

19.2. As aquisições das prestações de serviços, quando necessárias, ocorrerão a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha com especificações técnicas/Modelo de proposta comercial;

Anexo III – Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo);

Anexo IV – Declaração de atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo VI – Credenciamento (modelo)

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços (modelo)

20.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de licitações do consórcio CIRSURES, sito à rua Vidal Ramos, 170 – Centro Profissional Executivo, sala 11, bairro Centro, Urussanga – SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone: (0**48) 3465-0306, ou pelo e-mail: compras@cirsure.sc.gov.br.

Urussanga, 11/dezembro/2019

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Presidente



Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES
Rua Vidal Ramos, 170 – Centro Profissional Executivo, sala 11
Bairro Centro – Urussanga/SC
CEP: 88.840-000 – Fone/Fax: (0**48) 3465-0306
CNPJ: 04.572.787/0001-17

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DO REFERIDO OBJETO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- OBJETO

1.1. SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS) EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, GERADOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

1.1.1. Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Consideram-se como resíduos sólidos domiciliares aqueles gerados nas residências, edifícios residenciais e resíduos comerciais os gerados nos estabelecimentos comerciais, industriais não perigosos e públicos, classificados como Classe 2A 2B. O tratamento de resíduos sólidos trata-se de técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos na forma de aterro sanitário, sem causar danos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-o com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário.

Sendo assim, justifica-se a contratação de empresa para destinação final de RSU, uma vez que o Consórcio dispõe de estrutura para a execução dos serviços, porém atualmente não dispõe de estrutura suficiente para a execução dos serviços a todos os municípios consorciados.

Desta forma, como medida paliativa até a implementação da construção da nova área de aterro sanitário próprio, o que está sendo viabilizada, busca-se a presente alternativa temporária.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços a serem contratados compreende:

- I - Tratamento dos resíduos conforme preceitua a legislação vigente
- II - Disposição final de resíduos em aterro sanitário licenciado.

Obs.:

- a) O transporte até o local de entrega dos resíduos será realizado pelas prefeituras através de caminhão compactador.
- b) O local de recebimento dos resíduos para tratamento não poderá exceder a 80 km contados da sede de qualquer um dos Municípios participantes deste consórcio.

Justificativa exigência item 3.1. “b”:

- a) Levando-se em conta que o somatório das despesas entre o contrato de destinação final e o custo do transporte deverá apresentar viabilidade econômica para o CIRSURES; levando-se em conta os princípios constitucionais da Legalidade, Razoabilidade e Economicidade, de acordo com os artigos 37, inciso XXI e artigo 70 da Constituição Federal, o local de recepção dos resíduos sólidos da empresa a ser DETENTORA DA ATA deverá estar localizado a uma distância máxima de 80 km contados da sede de qualquer um dos municípios participantes deste consórcio, de forma a garantir a economia no transporte dos resíduos produzidos e acompanhamento na execução dos serviços contratados.
- b) O local de recebimento dos resíduos para tratamento não poderá exceder a 80 km contados da sede de qualquer um dos municípios participantes deste consórcio.
- b1) Caso o aterro sanitário a receber os resíduos sólidos urbanos esteja à distância superior a 80 km, fica a contratada responsável pelo recebimento dos resíduos em local que indicará, correndo ainda sob sua responsabilidade a adoção de todos os procedimentos necessários para referido transbordo, bem como se responsabilizará também por eventuais sanções aplicadas.
- b2) Para o caso de o município transportar e descarregar os resíduos no próprio aterro ou em ponto de transbordo, o tempo e descarga não deverá ser superior a 30 minutos, contados desde a chegada do veículo no local até sua liberação.
- b3) A pesagem do veículo carregado e posteriormente vazio, de forma a apurar a tara da carga, dar-se-á no ponto de transbordo, havendo, ou no próprio local de descarga, sendo este o aterro sanitário a receber os resíduos.
- b4) Havendo transbordo, para a celebração do contrato de prestação de serviços, a licitante vencedora deverá indicar seu local, bem como o aterro sanitário a receber os resíduos, os quais deverão estar plenamente regularizados a tais operações. Para tanto, deverão contar com Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) e sua renovação quando dos vencimentos dos documentos, conforme exigência do órgão competente. Tal documentação deverá ser anexada aos autos na assinatura do respectivo contrato.

Tal restrição se justifica, devido a busca em reduzir despesas com o transporte dos resíduos, evitando gastos excessivos com o mesmo, caso o local de destinação final esteja demasiadamente distante, elevando assim os custos de forma geral.

4. CONCEITUAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Resíduos Domiciliares:

a. Todos os resíduos que sejam classificados como IIA ou IIB, conforme definido pela Norma NBR -10.004 da ABNT e demais Resoluções, Portarias, Leis Federais e Estaduais;

4.1.2. Resíduos sólidos comerciais, com características de resíduos sólidos domiciliares.

5. DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO

5.1. Todo resíduo a ser entregue no ponto de recepção definido pela empresa a ser DETENTORA DA ATA deverá ser controlado e registrado em formulário próprio, da seguinte forma:

I - município de origem

II - nome do motorista

III - placa do veículo

IV - horário de entrada e saída

V – peso dos resíduos entregues

VI – assinatura do motorista e do funcionário da empresa a ser DETENTORA DA ATA, o qual será o responsável pelas informações constantes do formulário.

6. QUANTITATIVOS, DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Quantitativo estimado: 22.000 toneladas/ano.

6.1.2. Os quantitativos são estimados não tendo o CIRSURES a obrigatoriedade do total consumo.

6.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

6.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7. DO VALOR MÁXIMO/TON E DA ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATUAL

7.1. O valor limitado, por tonelada, é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

7.2 - Considerando o estimativo de 22.000,00 toneladas/ano, o valor para 12 (doze) meses é estimado em aproximadamente R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

8. DO FATURAMENTO E DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento ocorrerá somente com o encerramento do mês, devendo ser o documento fiscal emitido somente após conferência dos formulários de que trata o item 5, os quais deverão estar anexados ao documento fiscal quando da emissão do mesmo.

8.1.1 A emissão do documento fiscal somente poderá ser feita no mês subsequente ao da prestação dos serviços efetivamente executados.

8.2. Nenhum pagamento será feito sem a anuência do fiscal do CIRSURES.

8.3. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias a contar da data de aceite do documento fiscal, pelo fiscal do CIRSURES.

9. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os serviços deverão ser iniciados em 01/01/2020, após o recebimento da autorização de fornecimento, a qual somente será emitida após a assinatura da ata de registro de preços.

9.1.1. Eventuais prorrogações deverão ser protocolados antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA DA ATA, para serem submetidos à apreciação superior.

10. DA EXECUÇÃO EM DESACORDO

10.1. O CIRSURES poderá se utilizar do disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93, visando a boa execução do objeto do contrato, e caso a prestação dos serviços estejam em desacordo, a administração rejeitará no todo ou em parte o fornecimento do objeto contratado.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

I - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a ORGAO GESTOR ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;

II - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

III - Arcar com as despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, não podendo alegar o desconhecimento após a contratação.

- IV - Manter seus funcionários devidamente identificados quando do recebimento dos resíduos.
- V - Dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar equipamentos e profissionais habilitados para a execução dos mesmos.
- VI - Toda e qualquer responsabilidade pela execução, disposição, licenças ambientais, aterro, tratamento dos Resíduos Urbanos Domiciliares ficará a cargo da DETENTORA DA ATA.
- VII- Todo e qualquer serviço ou atividade que a DETENTORA DA ATA empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive os normativos que regulamentam os serviços ou atividades efetivamente empenhados querem de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização, poderá ensejar a rescisão contratual e incidência das demais sanções.
- VIII - A DETENTORA DA ATA deverá providenciar quanto aos serviços prestados, as normas procedimentais e de segurança estabelecidas pelos órgãos ambientais brasileiros competentes, para a regularização dos serviços ora contratados, assim com as leis vigentes.
- IX - Manter em dia toda a documentação exigida pelo órgão ambiental competente.
- X - Trabalhar dentro das normas de Segurança do Trabalho, dispondo de todos os EPI's (Equipamentos de Segurança Individual) necessários a execução dos trabalhos.
- XI - Por caracterizar serviço contínuo, o mesmo não poderá descontinuidade.
- XII- Fica vedada à empresa licitante vencedora a subcontratação e ou sub-empregar os serviços.
- XIII - Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto contrato, além de atender as solicitações para modificar o plano de trabalho que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;
- XIV - Manter o número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades DETENTORA DA ATA.
- XV- Manter os seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços.
- XVI - Informar imediatamente ao CIRSURES, formalmente, quaisquer problema ocorridos durante a execução dos serviços.
- XVII- Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo pela prestação do serviço e quaisquer outras decorrentes desta contratação.
- XVIII -. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- XIX- Manter os salários dos seus empregados que prestem serviços relativos a esta ata de registro de preços rigorosamente em dia;
- XX - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc;
- XXI - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **ORGAO GESTOR** por empregados da **DETENTORA DA ATA**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **ORGAO GESTOR** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da presente ata de registro de preços;
- XXII - Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **ORGAO GESTOR**, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.

12. DA FORMA DE REAJUSTE

12.1. O preço permanecerá fixo e irremovível pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

(será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir)

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Relativa a qualificação técnica:

a. Comprovação da qualificação operacional da licitante, mediante apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, atendendo os serviços de atividade pertinente compatível com o objeto deste certame.

b. Licença de Operação vigente do Aterro Sanitário onde se dará o tratamento e destinação final dos resíduos, aterro este devidamente controlado e licenciado pelo órgão competente.

b1. Caso a licença não esteja em nome da licitante, além da licença vigente em nome de tal empresa que executa o serviço de destinação, deverá ser anexado documento devidamente registrado em cartório, que demonstre a vinculação entre a Licitante e o proprietário.

c. Declaração formal, assinada por quem de direito, de que o Aterro Sanitário possui capacidade operacional ociosa que lhe permita receber adicionalmente, a estimativa de resíduos de que trata este certame.

d. Alvará/licença de funcionamento, em validade, expedido pelo Município no qual o aterro sanitário/industrial esteja localizado.

14. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA A SER DETENTORA DA ATA

14.1. Por caracterizar serviço o qual não pode sofrer descontinuidade, caso ocorra paralisação temporária dos serviços pela empresa DETENTORA DA ATA, a mesma deverá encaminhar ao CIRSURES documento formal onde deverá estar informado o motivo da paralisação e as orientações que se fizerem necessárias à continuidade aos serviços objeto da contratação.

14.1.1. O aviso de que trata o item 14.1 deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 48 horas ao fato.

14.2.2. Os serviços não poderão ser paralisados, salvo motivo de força maior, o qual será analisado pelo CIRSURES.

14.3.3. As ocorrências em relação às paralisações não poderão acarretar ônus adicional ao CIRSURES, correndo este por conta e risco da DETENTORA DA ATA.

15. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

15.1. A solicitação dos serviços será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos serviços realizados.

15.1.1. Recebendo a DETENTORA DA ATA a solicitação do início dos serviços, a mesma deverá providenciar o início de acordo com o item 9 deste termo de referência.

15.1.2. A solicitação será feita para o endereço de um endereço de e-mail a ser informado pela DETENTORA DA ATA no momento da celebração do contrato.

15.1.3. Os e-mails trocados entre ORGAO GESTOR e DETENTORA DA ATA farão parte integrante do presente contrato, podendo ser usados como prova pelo CIRSURES em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela ORGAO GESTOR.

16. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

16.1. **Sistema de Registro de Preços – SRP:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e produtos para contratações futuras;

16.2. **Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3. **Órgão Gestor:** órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

16.4. **Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços:** licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer os produtos objeto desta licitação.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O fiscal do contrato anotar  todas as ocorr ncias verificadas, determinando o que for necess rio para a regulariza  o, das faltas ou defeitos observados, assim como acompanhar a execu  o e vencimento do mesmo.

17.2. Para fins de emiss o da nota fiscal/fatura, a futura DETENTORA DA ATA dever  observar o seguinte cadastro: Cons rcio Intermunicipal de Res duos S lidos Urbanos da Regi o Sul – CIRSURES, CNPJ 04.572.787/0001-17, situada Rua Vidal Ramos, 170 – Centro Profissional Executivo, sala 11 – CEP 88840-000 – Centro, Urussanga/SC.

THIAGO MARAGNO BIAVA

Diretor do CIRSURES

Fiscal

ANEXO II

(A proposta deverá estar inclusa no envelope de nº 01)

PROPOSTA COMERCIAL

Razão social da licitante:

Processo Licitatório nº/2019

Pregão nº/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QDADE ESTIMADA 12 MESES	VALOR MÁXIMO/TON	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS) EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, GERADOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	TON	22.000,00	150,00	

(Proprietário, Sócio Administrador ou Representante Legal da Empresa)



Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES
Rua Vidal Ramos, 170 – Centro Profissional Executivo, sala 11
Bairro Centro – Urussanga/SC
CEP: 88.840-000 – Fone/Fax: (0**48) 3465-0306
CNPJ: 04.572.787/0001-17

ANEXO III

(documento deverá estar incluso no envelope de nº 02)

“MODELO”

Razão social da licitante:

Processo Licitatório nº/2019

Pregão nº/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº/2019, declaramos para todos os fins de direito, que (descrição da razão social da licitante) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais (Lei Federal nº 8.666/93, art. 32, § 2º) de nenhuma esfera e nem está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRSURES e nenhum município participante deste consórcio.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do Proprietário, sócio administrador ou representante legal da empresa licitante



Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES
Rua Vidal Ramos, 170 – Centro Profissional Executivo, sala 11
Bairro Centro – Urussanga/SC
CEP: 88.840-000 – Fone/Fax: (0**48) 3465-0306
CNPJ: 04.572.787/0001-17

ANEXO IV

(documento deverá estar incluso no envelope de nº 02)

“MODELO”

Razão social da licitante:
Processo Licitatório nº/2019
Pregão nº/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº/2019, em cumprimento com o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, declaramos para todos os fins de direito, que (descrever a razão social da licitante) não possui empregado menores de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada
Proprietário, sócio administrador ou representante legal da empresa licitante



Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES
Rua Vidal Ramos, 170 – Centro Profissional Executivo, sala 11
Bairro Centro – Urussanga/SC
CEP: 88.840-000 – Fone/Fax: (0**48) 3465-0306
CNPJ: 04.572.787/0001-17

ANEXO V

(documento deverá estar fora dos envelopes de nº 01 e 02)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrita sob
o nº de CNPJ _____ por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) d
a Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins deste edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo
inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
Proprietário, sócio administrador ou representante legal da empresa licitante



Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES
Rua Vidal Ramos, 170 – Centro Profissional Executivo, sala 11
Bairro Centro – Urussanga/SC
CEP: 88.840-000 – Fone/Fax: (0**48) 3465-0306
CNPJ: 04.572.787/0001-17

ANEXO VI

(documento deverá estar fora dos envelopes de nº 01 e 02)

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação
instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES, na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o nº de CNPJ
_____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do Proprietário, sócio
administrador ou representante legal do licitante.

(ser reconhecida a assinatura em cartório se não se tratar de proprietário, sócio administrador ou representante legal
da empresa licitante).



Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES
Rua Vidal Ramos, 170 – Centro Profissional Executivo, sala 11
Bairro Centro – Urussanga/SC
CEP: 88.840-000 – Fone/Fax: (0**48) 3465-0306
CNPJ: 04.572.787/0001-17

ANEXO VII (NÃO PREENCHER)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO PELA DETENTORA DA ATA, AO ORGAO GESTOR

Origem:

Processo Administrativo n°/2019

Processo Licitatório n°/2019

Pregão n°/2019

O **Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES**, com sede na Vidal Ramos, n° 170, sala 11 - Centro, em Urussanga - SC, inscrita no CNPJ: 04.572.787/0001-17, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Sr. Luis Gustavo Cancellier Presidente do CIRSURES, portador da Cédula de Identidade n° 1.528.502 expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n°717.386.069-53, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n°/CIRSURES/2019**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços de aquisição PARCELADA de serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e comerciais) em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, gerados pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO PARA INÍCIO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A solicitação dos serviços será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento da quantidade, dos prazos, dos serviços entregues e da autorização para o faturamento dos mesmos.

2.1.1. Nenhum serviço poderá ser realizado sem a autorização do fiscal deste termo.

2.2. A solicitação dos serviços será feita para o endereço de 1 (um) e-mail cadastrado no departamento de licitações do CIRSURES.

2.2.1. Os e-mails trocados entre ORGAO GESTOR e DETENTORA DA ATA e as confirmações de entrega na empresa farão parte integrante da presente ata de registro de preços, podendo ser usados como prova pelo CIRSURES em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela ORGAO GESTOR.

2.2.2. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar o firmado ou iniciar os serviços autorizados, sendo que sobre a DETENTORA DA ATA as penalidades previstas nesta.

2.2.3. O prazo de início dos serviços deverá ser rigorosamente cumprido, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela DETENTORA DA ATA ao fiscal deste, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Qualquer defeito nos serviços entregues, apontado pelo fiscal desta municipalidade, o mesmo deverá ser refeito seguindo-se a determinação do mesmo, sem ônus adicional nem para o ORGAO GESTOR.

3.1.1. Todos os custos por conta do ocorrido no item 3.1 correrão por conta e risco da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor THIAGO MAGANO BIAVA, gerente do CIRSURES.

4.2. A fiscalização será exercida no interesse do CIRSURES e não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os valores unitários dos serviços registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.

5.1.1. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final dos serviços.

5.2. É vedada a DETENTORA DA ATA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data determinada para o início da prestação dos serviços, o qual deverá ser iniciado em 01/01/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, através de boleto bancário ou fatura com código de barras, ou por transferência bancária online, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos serviços, atestadas pelo fiscal deste consórcio, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

7.2. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo fiscal do consórcio, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

7.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

7.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, no CIRSURES, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

7.5. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo ORGAO GESTOR a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo indexador INPC, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

7.6. A da DETENTORA DA ATA deverá apresentar comprovação do recolhimento relativos à Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do CIRSURES sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos A DETENTORA da ata **também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.**

7.6.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CIRSURES qualquer ônus financeiro.

7.7. O CIRSURES não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a DETENTORA DA ATA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

7.8. O CIRSURES não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

7.9. O ORGAO GESTOR não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a DETENTORA DA ATA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

7.10. O ORGAO GESTOR não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes na presente ata de registro de preços.

7.11. Mediante o pagamento do valor total dos serviços, a DETENTORA DA ATA, dará total, geral e irrevogável quitação ao ORGAO GESTOR, nada devendo a qualquer título.

7.12. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nos exercícios em que forem feitas as aquisições.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
SERVIÇOS DE ANÁLISE E PESQUISAS CIENTÍFICAS– 3.3.90.39.51.00.00.00

CLÁUSULA NONA – ATRIBUIÇÕES DA DETENTORA DA ATA ALÉM DAS JÁ DETERMINADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

a) A DETENTORA DA ATA está obrigada a executar o objeto da presente ata de registro de preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à ORGAO GESTOR, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

b) A DETENTORA DA ATA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do ORGAO GESTOR;

c) A DETENTORA DA ATA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;

d) A DETENTORA DA ATA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

e) A DETENTORA DA ATA está obrigada a comunicar à fiscalização da ORGAO GESTOR, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;

f) A DETENTORA DA ATA está obrigada a manter um representante para tratar com a ORGAO GESTOR;

g) A DETENTORA DA ATA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, motorista, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo, sem ônus à ORGAO GESTOR;

h) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos serviços entregues, sendo que deverá ser refeito conforme determinação do fiscal deste termo;

i) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93;

j) São Expressamente vedadas à DETENTORA DA ATA:

1) A veiculação de publicidade acerca da presente ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização da administração do ORGAO GESTOR.

2) A subcontratação para a execução do objeto da presente ata de registro de preços, sem prévia e expressa anuência do ORGAO GESTOR.

3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do ORGAO GESTOR, durante a vigência da presente ata de registro de preços.

k) Responsabilizar-se, às suas custas, pelo cumprimento das normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho;

- l) A DETENTORA DA ATA deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à ORGAO GESTOR;
- m) Manter os salários dos seus empregados que prestem serviços relativos a esta ata de registro de preços rigorosamente em dia;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc;
- o) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **ORGAO GESTOR** por empregados da **DETENTORA DA ATA**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **ORGAO GESTOR** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da presente ata de registro de preços;
- p) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **ORGAO GESTOR**, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ORGAO GESTOR

10.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/93 são obrigações do ORGAO GESTOR:

- a) Efetuar os pagamentos devidos;
- b) Prestar à DETENTORA DA ATA qualquer informação necessária à perfeita execução dos serviços contratados;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
- d) Exercer o acompanhamento, execução e a fiscalização da presente ata de registro de preços, por fiscal especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a presente ata de registro de preços;
- g) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS RESÍDUOS

11.1. Os resíduos serão transportados por caminhão compactador do(s) município(s) participantes do consórcio, até o endereço a seguir, informado na proposta comercial da DETENTORA DA ATA e aprovado pelo ORGAO GERENCIADOR:

Endereço:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

12.1. Esta Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CIRSURES, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na minuta da ata de registro de preços e das demais cominações legais;

13.2. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o CIRSURES, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento

contratual ou não veracidade das informações prestadas, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela ORGAO GESTOR):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre a estimativa diária de tonelada de resíduos, limitada a 10% do valor total da ata de registro de preços, entendendo-se como atraso a recusa injustificada em fornecer os serviços.

b) de 1% (um por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor ata de registro de preços ou documento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 2 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 5% (cinco por cento) sobre o valor ata de registro de preços, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas.

13.4. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega dos serviços, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

13.4.1. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

13.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

13.6. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados ao CIRSURES e aos municípios participantes do referido consórcio.

13.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a DETENTORA DA ATA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA DA ATA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

15.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

15.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Consórcio, sem justificativa aceitável;

15.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Consórcio;

15.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do consórcio;

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário de Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

15.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

15.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, Edital de Pregão Presencial/CIRSURES/2019, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 142/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

17.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Urussanga-SC, XX de XXXXXXXX de 20XX.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PRESIDENTE DO CIRSURES

.....
.....
DETENTORA DA ATA

ROGER FELIPE CONCOR DE SOUZA
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC 53.702

.....
THIAGO MARAGNO BIAVA
Fiscal

Testemunhas:

.....
CPF

.....
CPF